

Título do trabalho: A quem pertencem os direitos humanos: a disputa pela agenda da política de direitos humanos de Porto Alegre¹

Nome do autor: Mario Humberto Morocini de Azambuja Jr.

Filiação institucional: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS

Correio eletrônico: mariomorocini@gmail.com

Resumo: A cidade de Porto Alegre (Rio Grande do Sul) é reconhecida internacionalmente por seus mecanismos de participação política, tal qual o Orçamento Participativo. Foi, também, uma das primeiras cidades brasileiras a instituir uma Secretaria Municipal de Direitos Humanos no ano de 2002, na época ainda em conjunto com a área da Segurança Urbana. Ainda, em 2012 criou uma nova Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SMDH) sem a temática da Segurança e com secretarias-adjuntas divididas em temas (LGBT, Mulheres, Direitos Específicos e Povos Indígenas, Idoso e Negro). Entretanto, o processo de criação da SMDH, se contrastado com a atuação do Conselho Municipal de Direitos Humanos da cidade parece problemático e demonstra alguns pressupostos acerca do entendimento dos direitos humanos na cidade. A visão sobre a responsabilidade da formulação de políticas públicas (e os direitos humanos, propriamente ditos) aparentam estar tencionados em uma arena política, por vezes no mesmo campo, por vezes em campos distintos. Assim, se torna pertinente discutir o panorama geral deste processo de criação da SMDH, avaliando o seu impacto na agenda de políticas de direitos humanos da cidade, bem como na relação entre os diferentes agentes na arena política que vislumbra estar constituída.

Palavras-chave: Direitos humanos; Participação política; Conselhos de políticas públicas

¹ Trabajo presentado en el Quinto Congreso Uruguayo de Ciencia Política, “¿Qué ciencia política para qué democracia?”, Asociación Uruguaya de Ciencia Política, 7-10 de octubre de 2014)

A quem pertencem os direitos humanos: a disputa pela agenda da política de direitos humanos de Porto Alegre

Mario Humberto Morocini de Azambuja Jr.

I. INTRODUÇÃO

Os conselhos de políticas públicas são mecanismos institucionais que representam à democracia brasileira um aprofundamento no diálogo entre o Estado e a sociedade civil na discussão de agendas de políticas públicas e controle das mesmas, em especial a partir da redemocratização do país. Segundo Abramovay (2001), o desenvolvimento dos conselhos gestores de políticas públicas é a mais significativa inovação institucional das políticas públicas no Brasil contemporâneo.

Este trabalho, por sua vez, analisa a criação da nova Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Porto Alegre em 2012, a partir da atuação do Conselho Municipal de Direitos Humanos da cidade, levando em consideração o papel de seus conselheiros e a sua relação com a agenda de direitos humanos da cidade. O meu interesse de pesquisa nesse tema surgiu a partir do contato que tive com a política municipal de direitos humanos da cidade de Porto Alegre enquanto assessor na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, entre o final do ano de 2009 e meio do ano de 2013. Nesse período participei de diferentes espaços públicos de discussão das políticas municipais, entre os quais um em particular me chamou atenção: o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH.

Entre os anos de 2011 e 2013, ocupei a função de secretário do Conselho. A análise deste trabalho compreende principalmente o período de 2012, porque é neste ano que ocorre a criação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Porto Alegre, fato que centralizo como determinante para a análise que segue. Além disso, também me interessa o fato de que o tema dos direitos humanos frequentemente é apropriado pelo Direito e pela Filosofia Política, ambos com visão normativa no sentido do dever ser (GONZALEZ, 2010). Pouco (ou quase nada) tem sido tratado pelas Ciências Sociais, em especial pela Ciência Política.

A metodologia adotada na realização deste trabalho, que ainda está em andamento por se configurar como parte integrante de minha dissertação de mestrado e que por este motivo utilizará parte dos dados até o momento levantados, consiste na utilização das seguintes técnicas: (1) Pesquisa bibliográfica sobre a produção acadêmica na área e sobre documentos e atas do conselho, planilhas orçamentárias e de planejamento da Prefeitura de Porto Alegre; (2) Entrevistas com conselheiros e servidores municipais da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Dessa forma, a opção qualitativa permite empreender motivações, sistemas de crenças, valores e significados complexos que não se resumem em questões quantitativas. A pesquisa qualitativa oferece o meio do investigado como fonte de dados e o investigador como instrumento de coleta (MINAYO, 1996). O seu caráter descritivo possibilita focar o significado que as pessoas dão às coisas, bem como o que levam em consideração na construção de si, que fazem a partir da narrativa que realizam. Logo, compreende diferentes técnicas interpretativas que possibilitarão ter contato com a cultura política e capital social dos entrevistados.

A partir dessa perspectiva parece possível uma avaliação de conjunturas que dizem respeito não a um estudo do conselho, mas um estudo no conselho, que permita captar a visão do mesmo em relação à Secretaria de Direitos Humanos e à agenda de políticas de Porto Alegre, dada a representatividade do órgão para o tema. Essa abordagem permite uma conversa com os sentidos que os indivíduos dão às suas ações e à maneira que as interpretam. Assim, se pode debater o desenho institucional do conselho de políticas (BRASIL, CARNEIRO, BARBOSA & ALMEIDA, 2013) em consideração à Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

A opção de trazer ao debate o Conselho Municipal de Direitos Humanos, o relacionando com a criação da nova Secretaria Municipal de Direitos Humanos da capital se dá em razão de dois motivos principais, quais sejam: (1) a configuração do conselho está arranjada para permitir a participação de diferentes extratos de movimentos sociais historicamente ligados aos direitos humanos em Porto Alegre, bem como organizações da sociedade civil com forte presença na cidade; (2) por lei, dentre outras, ao conselho compete participar da formulação da Política de Direitos Humanos com o Executivo Municipal, acompanhando a execução das ações programadas.

Assim, se entende difícil discutir a criação da nova Secretaria Municipal de Direitos Humanos sem trazer a participação do conselho nesse processo. É dessa forma

que este trabalho pretende abordar algumas questões presentes na política de direitos humanos de porto Alegre que demonstram estar além dos direitos humanos.

II. Direitos humanos no contexto dos conselhos de políticas

Qualquer assunto sobre direitos humanos está longe de apresentar algum consenso. Conforme Fabio Konder Comparato, “(...) na era dos extremos deste curto século, o tema dos direitos humanos afirmou-se em todo o mundo sob a marca de profundas contradições (...)”(COMPARATO, 1997:1). Por exemplo, se de um lado está a ideia da universalização dos direitos da pessoa humana, superiores e anteriores a qualquer organização estatal, de outro há o surgimento de Estados totalitários supressores dos mais variados direitos humanos. Daí a atualidade da discussão presente, pois “tudo isto está a indicar a importância de se retomar, no momento histórico atual, a reflexão sobre o fundamento ou razão de ser dos direitos humanos” (COMPARATO, 1997). No sentido deste trabalho, em relação às políticas de direitos humanos possíveis por algumas instituições políticas.

Em meio a esse cenário, cabe ressaltar que o final do século XX marcou a afirmação do Brasil no sistema internacional de direitos humanos. Diferentes tratados foram ratificados² e houve a adesão do país em outras convenções³. O protagonismo brasileiro foi consolidado com a Rio92⁴ e com a aceitação da competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos em 1998. Dado isso, e principalmente a partir da redemocratização brasileira no final da década de 80, estruturas político-administrativas foram criadas para dar conta das demandas existentes (GONZALEZ, 2012). Como exemplo, há os Programas Nacionais de Direitos Humanos (na 3ª terceira versão, atualmente) e as Secretarias, Coordenadorias, Departamentos, etc., no âmbito dos estados e municípios.

Entretanto, como a ação do Estado se demonstrou insuficiente, se for considerada a desconfiança da população com as instituições tradicionais da democracia representativa, novos espaços de participação têm sido articulados a fim de propor novos mecanismos de legitimação das prerrogativas estatais, tais como a formulação de

² Pacto de Direitos Civis e Políticos e o Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais em 1992.

³ Convenção sobre Direitos da Criança e as Convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho, sobre trabalho infantil.

⁴ Conferência da ONU sobre Meio ambiente e Desenvolvimento.

políticas públicas. A partir de experiências da área da saúde no final dos anos 80 no período pós-ditadura militar, os conselhos de controle de políticas públicas se caracterizam como um espaço por onde transitam representantes, tanto dos governos, quanto da sociedade civil em suas três esferas (Municipal, Estadual e Federal) (GONZALEZ, 2012).

Esse espaço de participação que são os conselhos traz consigo alguns efeitos à prática democrática em nosso país, tais como: (1) aumento da disponibilidade de informação sobre a atuação do Executivo, uma vez que a discussão das prioridades implica na oferta de dados para tal; (2) desenvolvimento de competências pessoais para intervenção política, na medida em que pessoas comumente deixadas de fora do processo político podem transpor essa dificuldade através da participação e (3) produção de novas lideranças, em consequência de uma maior participação política com pessoas capazes de intervir nos processos políticos (GONZALEZ, 2012).

De acordo com Ricardo Abramovay,

“A alocação de recursos governamentais por parte de representações que extrapolam o círculo da política profissional não tem por si só condão de alterar o cotidiano de qualquer organização ou localidade: os conselheiros podem ser mal informados, pouco representativos, indicados pelos que controlam a vida social da organização ou localidade em questão, mal preparados para o exercício de suas funções ou, o que parece tão frequente, uma mistura de cada um destes elementos. Mas o simples fato de existirem conselhos abre o caminho para que se amplie o círculo social em que se operam as discussões sobre o uso dos recursos públicos” (ABRAMOVAY, 2011: 121)

Contudo, em algumas situações é comum que haja embates entre a defesa de legitimidade do Poder Executivo eleito democraticamente, portanto, representante dos cidadãos para tomada de decisões e com responsabilidade para tal em relação às competências dos conselhos, com um perfil de representação constituído através de organizações da sociedade civil. (GONZALEZ, 2012). De acordo com Rodrigo Stumpf Gonzalez,

“Quando as duas perspectivas de representação entram em choque, a capacidade dos conselhos tomarem decisões que serão realmente implementadas varia conforme sua capacidade de mobilização social. E, neste caso, pela estrutura de representação corporativa que possuem a maioria dos conselhos, as fontes de pressão são, na maioria das vezes, restritas à esfera

municipal, ainda que ocorram exceções” (GONZALEZ, 2012:114)

Para que sejam efetivos na implantação da agenda em relação à execução de políticas públicas, os conselhos necessitam de engajamento e interesse de participação, caso contrário, correm o risco de se esvaziar. Esse esvaziamento pode ser prejudicial na medida em que o embate com o Estado em relação a assuntos discordantes esteja enfraquecido. Para o engajamento dos indivíduos há relações complexas que perpassam, principalmente, por questões da cultura política dos mesmos, mas que tem ligação com a verificação da existência de resultados da participação.

O estímulo dos conselheiros em participar depende do “sentimento de eficácia política”, pois saber (ou pensar que) a sua opinião será ouvida ao longo do processo de participação “ajuda a melhorar a auto-estima de parcelas da população normalmente excluídas do processo político, estimulando-as a interferir” (GONZALEZ, 2012:119).

A instituição, por si só, parece não explicar sobre seu próprio funcionamento. Ser público e estar ancorado por Lei mostra não garantir ao conselho a participação necessária para que sua agenda seja implementada. É interessante, então, compreender o sentido de representação que os conselheiros dão à sua participação no conselho.

Se o engajamento dos indivíduos não estiver conectado com o sentido de representação que os mesmos elaboram para tal e se as finalidades do conselho não estiverem alinhadas a esse sentido de representação, pode-se questionar o porque de participar ou não ter interesse na participação (ALVES & VISCARRA, 2012). Esse fato pode provocar o esvaziamento do órgão e a sua fraqueza em relação a discutir a agenda dos direitos humanos na cidade, deixando ao Estado, histórico violador de direitos, o papel de formular, articular e executar de maneira isolada (e descolada da sociedade civil) a agenda dos direitos humanos.

A capacidade do conselho em determinar políticas depende de distintos fatores de variação nos processos de participação, dentre os quais: (1) perfil da sociedade civil e cultura associativa; (2) coalizão partidária do governo e agendas partidárias; (3) vontade política e centralidade da participação no governo; (4) aprendizagem institucional de participação. Esses fatores dão contorno ao desenho institucional do conselho e suas características “podem favorecer ou prejudicar a qualidade dos processos participativos e deliberativos” (BRASIL, CARNEIRO, BARBOSA & ALMEIDA, 2013:9). Há, porém, inúmeros desafios quanto à implementação de uma agenda de direitos humanos na cidade de Porto Alegre se relacionada à participação dos conselheiros no Conselho

Municipal de Direitos Humanos e a criação da nova Secretaria de Direitos Humanos parece atestar isso.

III. O Conselho de Direitos Humanos, a Secretaria de Direitos Humanos e o caso de Porto Alegre

O Conselho Municipal de Direitos Humanos de Porto Alegre – CMDH foi constituído de maneira permanente por meio da Lei Complementar nº 325 de 7 de julho de 1994 que institui, também, a Política Municipal de Direitos Humanos. Por lei, o objetivo do CMDH é:

“propor, orientar e coordenar diretrizes políticas de ações públicas que assegurem, através de instrumentos ao seu alcance, o gozo dos direitos humanos, da cidadania e das liberdades fundamentais por todos os munícipes, sem distinções”⁵

Dentre outras, uma das competências do CMDH é a de “participar da formulação da Política Municipal de Direitos Humanos e acompanhar a execução de ações”.⁶ O conselho foi formado inicialmente com 43 conselheiros, entre representantes do governo municipal e estadual e da sociedade civil. Posteriormente, a alteração procedida pela Lei Complementar nº 660 de 7 de dezembro de 2010 diminuiu o número de conselheiros para 13, sendo:

- (1) Gabinete do Prefeito.
- (2) Procuradoria-Geral do Município.
- (3) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.
- (4) Movimento Negro.
- (5) OAB-RS.
- (6) Câmara dos Dirigentes Lojistas-POA.
- (7) Fórum Municipal das Mulheres de Porto Alegre.
- (8) Movimento Homossexual de Porto Alegre.
- (9) Núcleo de Estudos da Prostituição.

⁵ Capítulo II, art. 4º.

⁶ Capítulo II, art. 5º.

(10) Associação de Travestis e Transsexuais do Estado do Rio Grande do Sul – Igualdade RS.

(11) Fórum de Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades de Porto Alegre. (12) Conselho do Orçamento Participativo.

(13) Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Porto Alegre.⁷

Essa alteração ocorreu em virtude da dificuldade do CMDH em reunir número suficiente de conselheiros para formar quórum que legitimasse suas decisões. Atualmente, das entidades participantes, nove são da sociedade civil e três representam o governo municipal. Pelo acompanhado, não há consenso (nem entendimento) sobre o sentido de representação que os conselheiros dão à sua participação.

A “desinformação” obstaculiza a possibilidade do conselho de participar da gestão municipal da política de direitos humanos de Porto Alegre e de articular uma agenda de direitos humanos na cidade. Como ponto central de discussão, se nota que em meio às discussões que ocorreram para formar a nova Secretaria de Direitos Humanos de Porto Alegre, o CMDH não pautou o assunto.

A baixa participação da sociedade civil inviabilizava a oposição do órgão em relação ao governo quando não há concordância sobre a pauta das políticas em execução. O conselho se esvazia a cada nova reunião e o interesse em participar do mesmo se demonstra cada vez menor, com os conselheiros advogando muitas vezes em causa própria na direção dos movimentos sociais dos quais fazem parte (LUCHMANN, 2006).

Em suma, se entende que a finalidade do CMDH tem sua efetividade prejudicada em virtude baixa participação e fraco engajamento nos assuntos do conselho. Mesmo com a alteração da Lei que o criou, reduzindo o número de participantes a fim de facilitar e incentivar a participação, o que se percebe não é isso. As reuniões continuam esvaziadas e tanto o governo quanto a sociedade civil parecem desinteressados.

Em meio a esse cenário, como esperar que o CMDH consiga tensionar a agenda da política municipal de direitos humanos em Porto Alegre? Sem oposição em assuntos polêmicos, ou mesmo em projetos a serem executados, o governo se sente

⁷ Art. 12.

confortável em implantar a agenda que bem entender acerca do tema. Isso se configura como um problema na medida em que os direitos humanos são uma luta histórica de afirmação da sociedade civil frente às fragilidades do posicionamento do Estado em relação à afirmação dos direitos humanos (COMPARATO, 1997).

Na medida em que há um espaço público para discutir e formular políticas públicas e esse espaço não interfere na agenda pública, pode-se considerar que seu papel não é efetivo. A participação dos conselheiros em pautas dos direitos humanos em Porto Alegre parece se caracterizar mais discursivamente. Não se desconsidera a atuação individual de cada conselheiro em sua respectiva área de atuação dentro dos direitos humanos (mulheres, LGBT, povos originários, etc.), porém, enquanto organização, o conselho parece não apresentar força coletiva de ação que tencione a política municipal de direitos humanos.

Uma pauta que não contou com a participação do CMDH nas discussões foi a criação da nova Secretaria Municipal de Direitos Humanos, desmembrada da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana por meio da Lei nº 11.399 de 27 de dezembro de 2012. Quando fora criada em 2002, por meio da Lei nº 9.056 de 27 de dezembro de 2002, a então Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança possuía o seguinte organograma:



Fonte: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smdhsu/default.php?p_secao=157

Posteriormente, em novembro de 2012 com o governo re-eleito, começaram discussões sobre um novo o projeto de lei que trataria da criação da nova Secretaria. Neste momento já se tornara público que o governo criaria uma nova Secretaria de Direitos Humanos. Até este momento, para o CMDH, a criação de uma Secretaria específica de direitos humanos era tema recorrente, além das constantes reivindicações⁸.

A postura do governo, mesmo com seus compromissos políticos com partidos da coalizão (11 partidos) que hoje governam a cidade, foi coerente com o que se propunha, isto é, criou a Secretaria Municipal de Direitos Humanos. O problema, levantado até então, é que o projeto não foi suficientemente debatido e discutido com a sociedade civil, principalmente com o CMDH.

A criação dessa estrutura político-administrativa para gerir a pauta dos direitos humanos incidirá diretamente na agenda de políticas de direitos humanos de Porto Alegre e o conselho municipal de direitos humanos, em tese espaço público destinado a discussões desse tipo, nessa área, não participou do processo. Também não tencionou a pauta para ser debatida em outros espaços, ou seja, não se engajou nessa oportunidade

⁸ Conforme atas do período analisado.

de constituir politicamente a nova Secretaria. Nem mesmo no dia da votação do projeto, 17 de dezembro de 2012, o conselho esteve presente à Câmara Municipal de Vereadores.

Com isso, a estrutura atual da Secretaria Municipal de Direitos Humanos ficou desenhada institucionalmente da seguinte forma:



Fonte: Secretaria Municipal da Administração de Porto Alegre (SMA).

Esse novo desenho priorizou algumas áreas temáticas dos direitos humanos para a Secretaria, porém desconsiderou estruturas anteriores que existiam com a finalidade de estudos e pesquisas para os projetos. As críticas que se sucederam ao projeto levam em conta o fato de que outros temas não foram incorporados à estrutura nova, como, por exemplo, o tema de Crianças e Adolescentes. Outros, em contrapartida alimentam o debate afirmando que essa “tematização” “empoderou” os grupos alvo do projeto. É uma questão ainda em aberto.

Além do mais, se torna interessante analisar o orçamento da Secretaria em relação à outra criada no mesmo período, entre um Planejamento Pluri Anual – PPA e outro (Secretaria dos Direitos Animais), portanto igualmente estreante no orçamento municipal de 2014, compreendido pelo PPA 2014-2017. A escolha da Secretaria dos Direitos Animais⁹ para a comparação se dá exclusivamente por também ser uma nova

⁹ Criada pela Lei nº 11.101 de 25 de julho de 2011.

estrutura administrativa na administração municipal. Não se desconsidera que antes dela havia na cidade uma Coordenação para tratar do assunto e que a Secretaria de Direitos Humanos era parte integrante de outra estrutura que incorporava a temática da Segurança Urbana também.

Tampouco não se leva em conta o fato de os direitos humanos serem, de certa forma, transversais com outras estruturas da Prefeitura Municipal, como é o caso da Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC que “atende” população de rua, crianças e adolescentes em situação de risco, etc. Entretanto, o fato é que, segundo o orçamento municipal, da cidade de Porto Alegre para o ano de 2014, portanto dentro do novo PPA 2014-2017¹⁰, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos possui um orçamento de R\$ 6.780.205,00, enquanto a Secretaria de Direitos Animais possui R\$ 8.508.260,00 de orçamento. Também interessante é o fato de que ambas Secretarias fazem parte do mesmo Programa Estratégico de gestão do executivo municipal, o chamado Porto da Igualdade.

¹⁰ Disponível em

http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smpeo/usu_doc/loa_2014_completa_com_capas.pdf

Considerações Finais

Pois então, o que está por trás da política de direitos humanos em Porto Alegre? Essa dúvida ainda me persegue e ao final deste trabalho continuo sem respostas. Ainda tentando responder esta questão, me parece que há um pouco de direitos humanos, mas não somente isso. Compreendo que uma ordem social pluralista é condição exigente para uma sociedade multicultural e democrática. Os direitos humanos necessitam dessa condição para serem consolidados. Isso significa que as políticas de direitos humanos não pertencem a um espaço político-administrativo, como é o caso da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, mas são permeáveis em todas as estruturas da administração pública.

Entretanto, sem a participação da sociedade civil tencionando debates em relação à pauta de políticas públicas, o governo administrará a agenda que bem entender. Não que isso não seja legítimo, tratando-se de governos, isso é. Porém, a própria sociedade constitui em si a pauta e objeto das políticas. Não existem mentes iluminadas que elaborarão e formularão projetos divinos para os direitos humanos. O que existe é um histórico de lutas que fizeram com que os direitos humanos maturassem em nossa sociedade e ainda o estejam maturando.

Por fim, considero que a análise de atuação do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Porto Alegre tem demonstrado, mesmo que de maneira incipiente ainda, que parece existir hora e lugar para se falar em direitos humanos. Os conselheiros, ora envolvidos em disputas de poder dentro de seus segmentos de atuação, ora não engajados no conselho por uma possível desinformação de seu papel em relação ao que institui a Lei, não têm participado de discussões pertinentes ao CMDH em Porto Alegre, como, por exemplo, a criação da nova Secretaria.

Compreendo que é necessário se aprofundar ainda mais na questão para que resultados mais consistentes sejam levantados, porém, talvez, o próximo passo seja discutir os mecanismos de participação existentes, para incluir ainda mais diversidade aos espaços de participação existentes. Fato é que, a agenda de políticas públicas provocada unilateralmente pelo poder público é, tão somente, a agenda de governo da administração pública vigente.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. **Conselhos além dos limites**. *In: Estudos Avançados*, São Paulo, v.15, n.43, p.121-140, 2001.

ALVES, Douglas Santos & VISCARRA, Simone. **Capital social, satisfação e as diferentes formas de participação política**. *In: REVISTA DEBATES*, Porto Alegre, v.1, n.6, p.85-105, jan.-abr. 2012 .

BAQUERO, Marcello. **Cultura(s) política(s) e democracia no século XXI na América Latina**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.

BRASIL, F. D. P.; CARNEIRO, R.; BARBOSA, T. P.; ALMEIDA, M. E. **Participação, desenho institucional e alcances democráticos: uma análise do conselho das cidades (CONCIDADES)**. *In: REVISTA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA*, Curitiba, v. 21, n.48, p.5-18, dez. 2013.

COMPARATO, Fábio Konder. **Fundamento dos direitos humanos**. *In: Artigos do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo*. 1997.

GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf. **A política de promoção aos direitos humanos no governo LULA**. *In: REVISTA DEBATES*, Porto Alegre, v.4, n.2, p. 107-135, jul.-dez. 2010.

_____. **Novas formas institucionais de participação na democracia brasileira – perspectivas e limites**. *In: REVISTA DEBATES*, Porto Alegre, v.6, n.1, p.107-122, jan.-abr. 2012.

HIRSCHMANN, Albert. **Saída, voz e lealdade: reações ao declínio de firmas, organizações e estados**. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1973.

MAYBURY-LEWIS, Biorn & RANINCHESKI, Sonia. **Desafios aos direitos humanos no Brasil contemporâneo**. Brasília: Verbena Editora, 2011.

MÉNDEZ, Emílio García. **Origem, sentido e futuro dos direitos humanos: reflexões para uma nova agenda**. *In: SUR – Revista Internacional de Direitos Humanos*, ano 1, n.1, p.6-19, 1º semestre. 2004.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org). **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. Petrópolis: Editora Vozes, 1996.

PUTNAM, Robert. **Comunidade e democracia: a experiência da Itália moderna**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: uma revisão da literatura**. *In: SOCIOLOGIAS*, Porto Alegre, ano 8, nº 16, p.20-45, jul.-dez. 2006.

TATAGIBA, Luciana. **Conselhos gestores de políticas públicas e democracia participativa: aprofundando o debate.** *In:* Democracia e participação: os conselhos gestores do Paraná. Curitiba: Editora UFPR, 2004.

<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smpeo/> SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO. Acesso em 20 de maio de 2014, às 19h.